



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2019
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 064/2019
PROJETO DE LEI Nº 960/2019
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
Ver^a. CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA

Altere-se o "§ 3º", Artigo 23, do Projeto de Lei nº 960 de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 23. A Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos irá encaminhar uma cópia do cadastro e dos documentos do motorista substituto à Associação dos mototaxistas do município a qual analisará a documentação apresentada.

(...)

~~§ 3º. É facultado o direito à Associação dos mototaxistas do município, mediante justificativa, o direito de vetar o motorista substituto.~~

§ 3º. É facultado o direito à Associação dos mototaxistas do município, mediante justificativa devidamente fundamentada, o direito de vetar o motorista substituto.

www.primaveradoleste.mt.leg.br

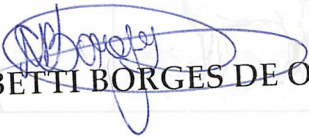


CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda vem aperfeiçoar o texto já incorporado da redação atual do "§ 3º", Artigo 23, do Projeto de Lei 960/2019, ora entende-se por esta parlamentar que subscreve, que a redação deve ser feita de modo adequado, para uma interpretação correta, sem erros gramaticais, e um melhor entendimento. Far-se-á necessária uma modificação na redação, acrescentando o texto, tendo em vista, preencher lacunas existentes da matéria na propositura.

Sala das Comissões, em ____ de setembro de 2019.

Vereadora  **CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA**- membro.

